

1911

PREFEITURA MUNICIPAL



PRESIDENTE PRUDENTE

= L E I Nº 562 =

DISPONDO SÔBRE: a revogação da Lei Municipal nº 259, que suprimiu o item I do artigo 1º da Lei nº 50.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 259, de 10 de setembro de 1953, que suprimiu o ítem I do artigo 1º da Lei nº 50, de 28/3/1949.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 20 dias do mês de junho de 1960.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1960.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
Luiz Mauricio Sandoval  
Diretor da Secretaria

m/1/c.

